

EDITAL NÚMERO 196/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de medicamentos para tratamento precoce no enfrentamento ao Coronavírus, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS. **Recebimento e Abertura de Propostas:** às 13 horas do dia 14/09/2020. **Disputa:** 15 horas do dia 14/09/2020. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Delmar Antônio Kunrath Secretário Municipal das Licitações



EDITAL NÚMERO 196/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos para tratamento precoce no enfrentamento ao Coronavírus, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS. Será processado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 829/2009, Decreto Federal 10.024/2019, artigo 23 e 24, bem como Lei 13.979/2020 artigo 4°G, §2°, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 106/2018.
- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **1.3. REALIZAÇÃO.** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações **e** do **Banrisul:** www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, até às 13 horas do dia. 14/09/2020.
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS, às 15 horas do dia. 14/09/2020.
- **1.6. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.7.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- **1.8.** Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 01(um) dia útil anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via correio.
- **1.9.** Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 01 (um) dia útil anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio.



- **1.10.** Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do Contrato, ou documento equivalente, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão CAC.
- **1.10.1.** Durante o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Corona Vírus o CAC está realizando atendimentos através do email:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.
- **1.11**. **Expediente externo**: De segunda-feira à sexta-feira, das 12 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
- **1.12.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7°, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV – Termo de credenciamento.

Anexo V – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4°, artigo 3°, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo VI - Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul CELIC através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.
- **2.1.1** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo V, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9°, da Lei 8.666/1993.
- **2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- **2.5.** Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do edital**, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **2.5.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81, da Lei 8.666/1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.
- **3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada** e **enviada**, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, **em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:
- **4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.
- **4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;
- **4.1.3.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;
- **4.1.4.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **4.1.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.1.6.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

- **4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do obieto da licitação.
- **4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- **4.2.4.** O preço proposto será fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013
- **4.2.5.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
- **4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste edital.
- **4.2.7**. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observando-se o disposto no Art. 4°, inciso X, da Lei 10.520/2002;
- **5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira**:
- **5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
- **5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- **5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- **5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- **5.3.** Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus



administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

- **6.1.1.2.** Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
- **6.1.2** Declaração formal, conforme anexo II e III de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.3.1.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- **a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;
- **b**) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.5.1.** Comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido produto compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **6.1.5.2.** O (s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza).
- **6.1.5.3.** Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) ou Publicação no Diário Oficial da União (válida), que deverá ser indicado no documento.
- **6.1.5.4.** Número do Registro junto ao Ministério da Saúde ou Declaração(ões) de Isenção de Registro expedida(s) pelo Ministério da Saúde, caso o(s) produto(s) ofertado(s) seja(m) isento(s) de registro no Ministério da Saúde.



6.1.5.5. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.
- **6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**
- **6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar **o** Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1.1.**, **6.1.2.**, **6.1.3.1**, letras "a" à "f" e o item **6.1.4.1.**, ambos dentro de seu prazo de validade.
- **6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

- **7.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.
- **7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- **7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.
- **7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



- **7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.
- **7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO POR LOTE para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.2.11.** O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.
- **7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou MENOR PREÇO POR LOTE quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- **7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO POR LOTE negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor
- **7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- **7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- **7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via E-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:
- a) Declarações/Certidões (em caso de necessidade).



- **7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.
- **7.3.2.** A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.
- **7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP** ou estando o licitante com o **CRC vencido**, **deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital**.
- 7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.
- **7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS

- **7.4.1**. Declarada vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar, no prazo de vinte minutos, sua intenção de recorrer.
- **7.4.2.** Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (Concorrência Pública ou Pregão na forma presencial ou eletrônica, no prazo de 1 (um) dia a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir no término do prazo da recorrente, sendolhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **7.4.2.1.** Em virtude da Pandemia instaurada pelo Covid-19, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do email:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
- **7.4.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- **7.4.4.** Caso interposto o recurso, este terá efeito meramente devolutivo, nos termos do Art.4°-G, §2° da Lei 13.979/2020



- **7.4.5.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- **7.4.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **7.4.7.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.2 nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.
- **7.4.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4.9.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- **7.4.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Será emitida **nota de empenho** em substituição ao termo de contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4°, da Lei n°. 8.666/1993.
- **8.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora se recusar a receber a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- **8.3.** Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **9.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- **9.2.** O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
- **9.3.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- **9.4.** O prazo de entrega: Conforme termo de referência deste edital.
- **9.5.** Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.
- **9.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- **9.7.** Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.

- **9.8.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **9.9.** As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- **10.2.** A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.
- **10.3.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- **10.4.** O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
- 10.4.1. Nota fiscal/fatura.
- **10.4.2.** Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.
- 11.2. Quanto procedimento da licitação:
- 11.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:
- **11.2.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- **11.2.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- **11.2.4.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- 12. Na execução do objeto:
- **12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- **12.1.2.** Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- **12.1.3.** Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
varores contratadas	1 Cl Cclitaais



Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500,000, 01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

12.1.4. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

12.1.5. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

- **12.1.6.** A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
- a) no caso de inexecução parcial da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- **b)** no caso de inexecução total da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- **12.1.7.** O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- **b)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- **12.1.8.** Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução da obrigação e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.
- **12.1.9.** A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Servirá de cobertura para as despesas do presente edital a(s) seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 1501.10.122.0045.2316.0000-339032

Fonte de Recurso: 4511 Indicador de Recurso: 1787

- **13.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (51) 3236.3099 Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11.**
- **13.4.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Delmar Antônio Kunrath Secretário Municipal das Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO. Para atender solicitação expressa do Processo: 43.249/2020. A Secretaria Municipal da Saúde justifica a aquisição de medicamentos para o tratamento precoce no enfrentamento ao Coronavírus no Município de Canoas. Mediante ao cenário atual de pandemia à Covid-19 há um entendimento do uso de tratamento precoce para pacientes infectados. Embora ainda estudos muito sobre o vírus propõe o uso das seguintes medicações: Sulfato de Hidroxicloriquina 400mg, Azitromicina 500mg, Ivermectina 6mg, Nitazoxanida 500mg, realizamos pesquisa no sistema E-JADE e estes medicamentos não constam em RP vigente, está sendo solicitado abertura de RP para as próximas aquisições dos itens relacionados. Aquisição de medicamentos para tratamento de profilaxia e tratamento precoce no enfrentamento ao Coronavírus para um período de 90 dias. Atestamos que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

- 2.1. Do objeto: O objeto do presente Pregão Eletrônico. Aquisição de medicamentos para tratamento precoce no enfrentamento ao Coronavírus, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.
- **2.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. As médias dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

2.3. Descrições técnicas e os valores estimados unitários e total dos lotes é o constante do quadro abaixo:

		LOTE 01			
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável R\$10.850,00	
01	5.000	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg comprimido.	R\$2,17		
	O v	ralor máximo aceitável para o presente los LOTE 02	te é de R\$10.850 ,	00	
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	
01	5.000	Azitromicina 500mg comprimido.	R\$1,21	R\$6.050,00	



	0	valor máximo aceitável para o presente l LOTE 03	lote é de R\$6.050,0	0
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	5.000	Ivermectina 6mg comprimido	R\$2,19	R\$10.950,00
	O v	ralor máximo aceitável para o presente le LOTE 04	ote e de R \$10.930,0	
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	5.000	Nitazoxanida 500mg comprimido	R\$5.84	R\$29.200,00

Responsável pelas informações de ordem técnica - Poderão ser obtidas na Secretaria de Municipal da Saúde - Rua: Av. 7 de Setembro nº. 100 - Bairro: Nossa Senhora das - Canoas/RS Sr. Paulo da Silva Junior - Matrícula: 101558 - E-mail: paulo.junior@canoas.rs.gov.br - Telefone: (51) 32361600.

Responsável pela elaboração do termo de referência – Sr. Paulo da Silva Junior – Matrícula: 101558 – E-mail: paulo.junior@canoas.rs.gov.br - Telefone: (51) 32361600.

Observação: 01 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8078/90).

02- Os medicamentos entregues deverão ter a validade no prazo mínimo de 12(doze) meses da data da referida entrega.

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Endereço de Entrega: Av. 7 de Setembro nº. 100 Bairro: Nossa Senhora das Graças Canoas/ RS. Horário das 09h e 30 minutos às 17h e 30 minutos de segundas às sextas-feiras, exceto feriados. Informações com o Sr. Paulo da Silva Junior - Matrícula: 101558 - E-mail: paulo.junior@canoas.rs.gov.br - Telefone: (51) 32361600.
- 3.1.1. Prazo de Entrega: Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.1.1.2. Prazo e condições para o recebimento provisório e definitivo: Provisoriamente, no ato da entrega dos medicamentos, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.
- **3.1.1.3.** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **4.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE _desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.
- **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**: as exigências habilitatórias são conforme Art.4°, XIII, da Lei n°. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 829/09.
- **6.** Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital <u>e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).</u>

Secretário Municipal das Licitações Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



EDITAL Nº. 196/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002

	Declaro,	SOU	as	penas	ua	Lei,	que	a	nchame
	•••••			,inscrita	no	CNPJ	sob	o	número
		, cump	re plen	amente os r	equisito	s de habil	itação no	presei	nte pregão
eletrônico	, em atendime	ento ao di	isposto	no artigo 4º	, inciso	VII, da Le	ei nº 10.5	20/200)2.
	,	de	e		de 2020	0.			
Assinatura	a do represent	ante lega	l da lic	itante ou do	procura	ndor/prepo	sto/crede	enciado)
issiidudi	a do represent	unio regu	.1 44 110		procure	idoi, pr o po	500,01040	onoracio	
Nome do 1	renrecentante	legal da	licitant	e ou do proc	urador/	nrenostolo	redencia	do	



EDITAL Nº. 196/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7°, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, **INCISO V, DA LEI 8.666/93**

	Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	que	e	a
licitante					, inscrita	no	CNPJ	sob	0
número		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	não es	stá temporaria	amente sus	spensa	de parti	icipar	de
licitação e im	pedida de cont	ratar com	a Admi	inistração, qu	ie não foi	decla	rada inic	lônea	de
licitar ou conti	ratar com a Adr	ninistraçã	io Públic	a. Declaro, ai	nda, que n	ão des	senvolve	trabal	ho
noturno, perig	goso ou insalu	bre com	pessoas	menores de	dezoito a	anos,	nem de	senvol	lve
qualquer traba	lho com menoi	res de dez	esseis ar	nos, salvo na	condição d	de apr	endiz, a	partir	de
quatorze anos,	demonstrando	cumprim	ento do o	disposto no a	rtigo 7°, in	ciso X	XXXIII, o	la CF/	/88
e do artigo 27,	inciso V da Le	i nº 8.666	/1993, po	or aplicação s	ubsidiária.				
		. de		de 2020.					
Assinatura do	representante le	egal da lic	itante ou	do procurado	or/preposto	/crede	enciado		
Nome do repre	esentante legal (da licitant	e ou do r	procurador/pr	eposto/cre	dencia	ıdo		



EDITAL Nº. 196/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o (a) Sr.(a)
, portador (a) da Cédula de
Identidade número e CPF número
, a participar da licitação instaurada pelo Município de
Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de
Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
,inscrita no CNPJ sob o n
, bem como formular propostas, ofertar lances
interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ad
credenciamento e inerentes ao certame.
de de 2020.
Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia da Identidade para confirmar assinatura.



EDITAL Nº. 196/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

	Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	que	a	licitante
									CNPJ
	, se en	quadra 1	na defii	nição do a	rtigo 3°	, da Lei	Complen	nentar	123/2006,
pelo que pre	etende exercer	o direit	to de p	referência	conferi	do por e	sta Lei e	que,	para tanto,
atende suas	condições e	requisit	tos, nã	o estando	incursa	em ne	nhum do	s imp	edimentos
constantes d	e seu § 4°.								
		de			de 2020.				
Assinatura d	lo representant	e legal d	la licita	nte ou do j	procurac	lor/prepo	osto/crede	enciado)
Nome do rei	oresentante leg	al da lic	itante c	ou do proci	ırador/p	reposto/o	credencia	do	



EDITAL Nº. 196/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

		CADASTRO DA PESSOA JURÍDI	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNP	()MATRIZ		ATA DE
INSCRIÇÃO (CNI	()FILIAL	FUNDAÇÃO: / / INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESA	RIAL:		
NOME FANTASIA	:		
CNAE-F PRINCIP	AL:		
CNAE-F SECUND	ÁRIAS:		
SÓCIOS/ADMINIS 1 – 2 –	TRADOR (ES):	CPF(S):	
CÓDIGO E DESCF	RIÇÃO DA NATUREZ	ZA JURÍDICA	
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP BAIF	RRO MU	NICÍPIO	UF
CONTATO :	E-M	MAIL:	
TELEFONE: CELULAR:	НО	ME PAGE:	
		DADOS BANCÁRIOS	



BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	